



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014.060164/2018-74/PM/RO** e **OBJETO: Construção da garagem na sede da 3º Companhia de Policiamento Ostensivo, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia Militar, no município de Colorado do Oeste.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] **INABILITAR** as empresas: **AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, por não ter apresentado capacidade técnica operacional do serviço "Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, espessura 8 cm, armado: 3,96 m²", bem como por não ter apresentado quantitativo mínimo para o item "Concretagem de pilares, fck = 25 mpa: 4,5 m³", descumprindo parcialmente assim o exigido no item 16.4 na alínea "d" do Edital; **HBJ MONTEIRO SERV. DE ENG. EIRELI**, por não ter apresentado a Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, acompanhada também da declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-RO, descumprindo o exigido no item 16.1, alínea "f", do edital; e **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA - EPP**, por não ter apresentado quantitativo mínimo para o item "Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com até 2 águas: 62m²", descumprindo parcialmente o exigido na a alínea "d" do item 16.4 do edital, bem como por não ter apresentado a Declaração de Pessoas Privadas de Liberdade, em Regime Semiaberto ou Egressas Aptas ao Trabalho emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-RO, descumprindo assim, parcialmente o exigido no item 16.1 alínea "f". Em face do exposto, a Presidente da Comissão, declarou o certame **FRACASSADO**. [...]"

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Publique-se:

Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO

Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 11/10/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794](#),



[de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021263023** e o código CRC **B3E62969**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.420735/2021-92

SEI nº 0021263023